



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	Bruna Cristina Markevicz
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br	Telefone: (42) 3543-1341

1. Objetivo: Contratação de jurídica para prestação de serviços médicos, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2022.

2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: A necessidade de contratação de profissionais médicos, está pautada na demanda cada vez maior nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades do município, por consultas médicas gerais ou de algumas especialidades que abrangem esse nível de atenção à saúde, sendo competência municipal suprir esta necessidade.

O médico clínico geral prestará seus serviços na Unidade Básica de Saúde.

O médico psiquiatra ou neurologista ou especialista em saúde mental ou com experiência na área, irá trabalhar na linha de cuidado a Saúde Mental, junto a equipe multiprofissional em Saúde Mental.

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA. Grupo: 931 Serviço: 5916 Tipo: Serviço	Horas	R\$ 100,00	200
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO.	Horas	R\$ 220,00	200

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Grupo: 931 Serviço: 5916 Tipo: Serviço			
4. Observações gerais: Junto a formalização de demanda foram encaminhados os documentos da empresa para o processo de credenciamento.			
5. Prazo de Entrega/ Execução: no máximo 30 dias após a conclusão do processo.			
6. Local de Entrega/ Execução: Unidade Básica de Saúde e Ambulatório de Saúde Mental.			
7. Responsável pelas cotações: Bruna Cristina Markevicz			
8. Fiscal do Contrato: Bruna Cristina Markevicz			
9. Prazo para Pagamento: Até o 30º dia após a entrega dos bens e apresentação da Nota Fiscal.			
10. Recurso financeiro: Recurso Federal de Custeio existente na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, Agência: 2262-4, Conta Corrente: 21.181-8 para Médicos Clínicos Gerais, e Recurso de Fonte Livre para Médicos com especialização em Saúde Mental.			
Paulo Frontin, 13 de Agosto de 2024.			
A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:			
 Bruna Cristina Markevicz Secretária Municipal de Saúde			

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 03
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Bruna Cristina Markevicz 2. Josimar Soares 3. César Augusto da Silva Holovaty
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Bruna Cristina Markevicz Secretária Municipal de Saúde CPF: 069.139.359-19 E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br Telefone: (42) 99101-9150 2. Josimar Soares Diretor de Frotas e Fiscal do Contrato CPF: 058.192.389-82 E-mail: josimarsoares742@gmail.com Telefone: (42) 99981-1143 3. César Augusto da Silva Holovaty Auxiliar Administrativo CPF: 087.382.829-17 E-mail: cesarholovaty@gmail.com Telefone: (42) 99867-5140
Objeto	Contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços médicos de Clínico Geral ou Generalista; e prestação de serviços médicos de Clínico Geral com especialização em Saúde Mental.
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	(X) Sim () Não
Descrição da Necessidade	A necessidade de contratação de profissionais médicos, está pautada na demanda cada vez maior nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades do município, por consultas médicas gerais ou de algumas especialidades que abrangem esse nível de atenção à saúde, sendo competência municipal suprir esta necessidade. O médico clínico geral prestará seus serviços na Unidade Básica de Saúde.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	O médico psiquiatra ou neurologista ou especialista em saúde mental ou com experiência na área, irá trabalhar na linha de cuidado a Saúde Mental, junto a equipe multiprofissional em Saúde Mental.
Serviço ou Aquisição	(X) Serviço () Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	<p>O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto;</p> <p>Os serviços deverão ser executados por profissionais de medicina habilitados no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR);</p> <p>A Contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a execução do serviço, controle e supervisão dos seus contratos, estes que deverão ser firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin e a empresa contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados;</p> <p>A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;</p> <p>Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;</p> <p>Deverá demonstrar a capacitação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços médicos objetos deste processo.</p>
Levantamento de Mercado	Foram levados em conta os valores praticados no Edital de Credenciamento nº 03/2022, para se definir a estimativa de preço para a contratação.
Descrição da solução como um todo	A contratação dos profissionais médicos suprirão temporariamente a necessidade da equipe da Unidade Básica de Saúde e do Centro de Especialidades do município, e os médicos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	prestarão seus serviços nos referidos locais. Os profissionais contratados deverão: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente conforme sua especialidade.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	A estimativa de quantidade de horas a serem desempenhadas pelos profissionais são de 200 horas para o Clínico Geral, e 200 horas para o especialista em Saúde Mental, totalizando 400 horas.
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Levando em conta como base o Edital de Credenciamento nº 03/2022 (credenciamento para contratação de serviços médicos), o valor estimado para o item 01 é de R\$ 20.000,00 e para o item 02 é de R\$ 44.000,00.
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	Não se aplica a esta contratação.
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	Interdependentes
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	As demandas da Unidade Básica de Saúde e do Centro de Especialidades, por serviços de profissionais médicos Clínicos Gerais e profissionais com especialização em Saúde Mental, serão supridas.
Providências a serem adotadas	A Administração tomará as seguintes providências previamente à emissão do empenho: 1) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; 2) Elaboração do termo de referência com as condições da contratação, com vistas à boa execução dos serviços contratados;
Possíveis Impactos Ambientais	Não haverá impactos ambientais relacionados a esta contratação.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Matriz de Risco	<p>1. Dados do Processo: Objeto: Contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços médicos de Clínico Geral ou Generalista; e prestação de serviços médicos de Clínico Geral com especialização em Saúde Mental. Setor responsável pela demanda: Fundação Municipal de Saúde</p> <p>2. Fase de Análise: Planejamento da Contratação</p> <p>3. Riscos referentes a fase de análise: Risco 01 – Planejamento deficiente Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Dano: Prejuízo ao atendimento da demanda do Fundação Municipal de Saúde. Ações Preventivas: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente as horas de serviço, conforme as necessidades. Responsável: Fundação Municipal de Saúde Ação de Contingência: Revisão do quantitativo necessário. Responsável: Fundação Municipal de Saúde</p> <p>Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Danos: Prestação de serviços em desacordo com a demanda, e que conseqüentemente não atenda adequadamente as necessidades que geraram tal contratação. Ações Preventivas: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente. Responsável: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência Responsável: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras</p>
-----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Risco 03 – Indisponibilidade Financeira
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
Dano: A não contratação do objeto licitado, implica na defasagem do quadro de pessoal da Fundação, prejudicando o atendimento sanitário à população.
Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Setor de Finanças
Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro.
Responsável: Setor de Finanças

4. Fase de Análise:

Gestão e execução do objeto

Risco 01 – Atraso na prestação dos serviços
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
Danos: Inexecução dos atendimentos planejados dentro do prazo previsto, gerando prejuízo sanitário à população.

Ação Preventiva: Fiscalização
Responsáveis: Fiscal do contrato e Setor de Compras
Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a cumprir o prazo de entrega dos serviços.
Responsável: Assessoria Jurídica

Risco 02 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Recusa de prestação de serviço pela empresa gerando prejuízo sanitário à população.
Ação Preventiva: Planejamento financeiro.
Responsável: Setor de Finanças
Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.
Responsável: Setor de Finanças

Risco 03 – Execução do objeto em desacordo com



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	<p>o Termo de Referência Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Dano: Não atendimento da demanda planejada, podendo gerar prejuízo sanitário aos pacientes. Ação Preventiva: Fiscalização durante a execução. Responsável: Fiscal de Contrato Ações de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato. Responsável: Assessoria Jurídica</p> <p>Risco 04 – Contratação com preço acima da média do mercado Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Dano: Dano ao erário Ação Preventiva: Estimar o preço de acordo com a regulamentação/legislação. Responsável: Fundação Municipal de Saúde Ação de Contingência: Evitar contratações não adequadas, com muita discrepância do valor estimado. Responsável: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras</p>
Assinatura dos Responsáveis	<p>Bruna Cristina Markevicz <u>Bruna C. Markevicz</u> Josimar Soares <u>Josimar Soares</u> César Augusto S. Holovaty <u>César Augusto S. Holovaty</u></p>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 28/2024
Processo Administrativo n.º 28/2024

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços na Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin-PR.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 60
----------------------------------	----------------------------



e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.

3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais



simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primária de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.



3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência a saúde aos munícipes.



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e conseqüentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.



3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço	Preço Total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A	200	HR	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00



		SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA				
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	200	HR	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00

5 – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os atendimentos do Médico Clínico Geral ou generalista para a Atenção Básica em Saúde deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde (UBS) da zona urbana e rural, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.



6.2. Os atendimentos do Médico Especialista deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde da zona urbana, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.3. Os atendimentos dos Médico Plantonista deverão ser realizados no Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

6.4. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.

6.5. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.6.. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.7. As atribuições e obrigações dos profissionais médicos serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.

e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;

f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;



- g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
- h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
- i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
- k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
- l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
- m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
- o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
- r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

6.8. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

6.9. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.



7 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

7.1. Os serviços dos médicos da atenção básica em saúde serão prestados nos seguintes estabelecimentos:

Unid	Estabelecimento	Endereço
1	Centro Social Rural de Paulo Frontin	Rua Sebastião Gaisler Soares, S/N, Centro
2	Posto de Saúde de São Roque	Localidade de São Roque, Zona Rural
3	Posto de Saúde de Vera Guarani	Localidade de Vera Guarani, Zona Rural
4	Posto de Saúde de Cândido de Abreu	Localidade de Cândido de Abreu, Zona Rural
5	Posto de Saúde Nossa Senhora da Salete	Localidade de Nossa Senhora da Salete, Zona Rural
6	Posto de Saúde Linha Iguaçu	Localidade de Linha Iguaçu, Zona Rural

7.2. A distribuição das demandas referente aos médicos da atenção básica obedecerá aos seguintes critérios:

- A distribuição das demandas será definida de acordo com a ordem de classificação, sendo que poderá o médico convocado informar a impossibilidade de atendimento, de modo que a demanda deverá ser transferida para o médico credenciado imediatamente posterior.
- Caberá a Diretora Presidente da Fundação, estabelecer a escala semanal de atendimentos, que serão publicadas na Página Oficial do Município, de modo a atender a demanda dos pacientes;



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) Caberá a Diretora Presidente ou a quem ela designar realizar o registro de entrada, permanência e saída dos profissionais médicos, por meio de controle de jornada, sendo que deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

8.1.2. Deverá a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE realizar a fiscalização do cumprimento da carga horária contratada, devendo o CREDENCIADO assinar em livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Diretora Presidente da Fundação** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.

9 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;



10.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

11 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. O CREDENCIADO obriga-se a:

11.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

11.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

11.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

11.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

11.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

11.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

11.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

11.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;



11.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

11.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

11.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

11.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

11.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

11.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
e,

11.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

11.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

11.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.1.16. Em relação aos serviços médicos clínico-geral, deverá o credenciado ter disponibilidade de pelo menos 40 horas semanais para execução dos serviços nas unidades básicas de saúde.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO



12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo



culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.

14.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1 o prazo de validade;

14.3.2 a data da emissão;

14.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4 o período de prestação dos serviços;

14.3.5 o valor a pagar; e

14.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.5.1 não produziu os resultados acordados;

14.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.

14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

14.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Prefeitura Municipal e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de



mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.2.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17.2.1.1. Valor Global: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

17.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001	1000	3.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00/2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 18 de setembro de 2024


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 34
----------------------------------	----------------------------

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/MF Nº 51.082.259/0001-60****NIRE 41211670620****QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

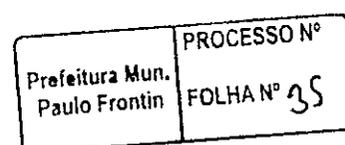
IASMINE SALLE, brasileira, nascida no dia 25 de abril de 1981, divorciada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03.783.175.172 DETRAN-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.333.009-17, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Ulrico Zuinglio, nº. 100, 11º andar, Apartamento 1103, Ed Anita Malfatti, Bairro Gleba Palhano, CEP 86.055-620 e **CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL**, brasileira, nascida no dia 22 de dezembro de 1994, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM-PR sob nº 50.947 em 24/11/2022, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.181.527-2 SESP-AC e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.654.612-88, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Franklin, nº 730, Apartamento 402, Bloco 09, Jamaica, CEP 86.063-240, sócias componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 620, 7º andar, sala 72, Centro Executivo Caviúna, CEP 86.600-109, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211670620 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.082.259/0001-60, resolvem, por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, modificar seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

Fica alterada, neste ato, o endereço da sociedade empresária para a Rua Arthur Thomas, nº 1100, sala 403, Centro, CEP: 86.600-083, Rolândia – PR.

Cláusula Segunda:

O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil



NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/MF Nº 51.082.259/0001-60****NIRE 41211670620****QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas, o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado em moeda corrente do País, e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a serem integralizadas em moeda corrente do País até a data de 31/03/2026, ficando assim distribuído:

Sócio	Número de Quotas	%	Valor R\$
IASMINE SALLE	792.000	99	792.000,00
CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL	8.000	1	8.000,00
Total	800.000	100	800.000,00

Cláusula Terceira:

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por essa alteração continuam em vigor.

Cláusula Quarta:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/MF Nº 51.082.259/0001-60****NIRE 41211670620****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

IASMINE SALLE, brasileira, nascida no dia 25 de abril de 1981, divorciada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03.783.175.172 DETRAN-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.333.009-17, residente e domiciliada na cidade de Londrina,

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/MF Nº 51.082.259/0001-60****NIRE 41211670620****QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Estado do Paraná, na Rua Ulrico Zuinglio, nº. 100, 11º andar, Apartamento 1103, Ed Anita Malfatti, Bairro Gleba Palhano, CEP 86.055-620 e **CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL**, brasileira, nascida no dia 22 de dezembro de 1994, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM-PR sob nº 50.947 em 24/11/2022, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.181.527-2 SESP-AC e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.654.612-88, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Franklin, nº 730, Apartamento 402, Bloco 09, Jamaica, CEP 86.063-240, sócias componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Rua Arthur Thomas, nº 1100, sala 403, Centro, CEP: 86.600-083, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211670620 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.082.259/0001-60, consolidam o presente contrato social:

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob o nome empresarial: **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Cláusula Segunda:

Sede e foro na Rua Arthur Thomas, nº 1100, sala 403, Centro, CEP: 86.600-083, Rolândia - PR.

Cláusula Terceira:

A sociedade tem por objeto social Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros serviços de telessaúde, telemedicina e, atendimento, consultas e diagnósticos por meios de comunicação remota; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências, prestação de serviços médicos em

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/MF Nº 51.082.259/0001-60****NIRE 41211670620****QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

hospitais, clínicas e postos de saúde; Atividades nas especialidades de psiquiatria, pediatria e ortopedia; Atividades de odontologia; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais de nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de fonoaudiologia; Serviços de consultoria e assessoria na área de saúde; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de locação de mão-de-obra temporária; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Quarta:

O capital social é de 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas a serem integralizadas até a data de 31/03/2026 em moeda corrente do País:

Sócio	Número de Quotas	%	Valor R\$
IASMINE SALLE	792.000	99	792.000,00
CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL	8.000	1	8.000,00
Total	800.000	100	800.000,00

Cláusula Quinta:

Início das atividades: 16 de junho de 2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, nem transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/MF Nº 51.082.259/0001-60****NIRE 41211670620****QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****Cláusula Sétima:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade caberá à sócia **IASMINE SALLE**, com poderes e atribuições individuais, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/MF Nº 51.082.259/0001-60****NIRE 41211670620****QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****Cláusula Décima:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2o e Art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda:

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta:

A administradora declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 51.082.259/0001-60

NIRE 41211670620

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta:

As sócias declaram que a sociedade se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Sexta:

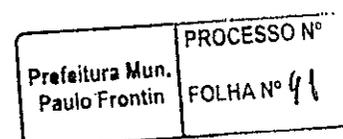
Fica eleito o foro de Rolândia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única.

Rolândia-PR, 11 de março de 2024

IASMINE SALLE

CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL





ASSINATURA ELETRÔNICA

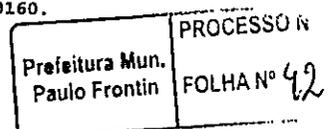
Certificamos que o ato da empresa NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02265461288	CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL
03433300917	IASMINE SALLE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 20:37 SOB Nº 20241639182.
PROTOCOLO: 241639182 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403692060. CNPJ DA SEDE: 51082259000160.
NIRE: 41211670620. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2024.
NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.082.259/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/06/2023

NOME EMPRESARIAL

NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.30-5-04 - Atividade odontológica

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ARTHUR THOMAS

NÚMERO

1100

COMPLEMENTO

SALA 403

CEP

86.600-083

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ROLANDIA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

NAHIM.SERV.MEDICOS@GMAIL.COM

TELEFONE

(43) 9100-6677

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

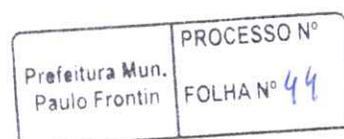
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 15:06:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

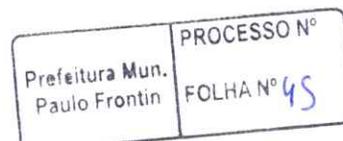
Nome Empresarial: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		Protocolo: PRC2421484084			
NIRE : 41211670620					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211670620	CNPJ 51.082.259/0001-60	Data de Ato Constitutivo 16/06/2023	Início de Atividade 16/06/2023		
Endereço Completo Rua ARTHUR THOMAS, Nº 1100, SALA 403, CENTRO - Rolândia/PR - CEP 86600-083					
Objeto Social ATIVIDADES DE MEDICOS AUTONOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS (8630-5/99) SERVICOS DE TELESSAUDE, TELEMEDICINA E, ATENDIMENTO, CONSULTAS E DIAGNOSTICOS POR MEIOS DE COMUNICACAO REMOTA (8630-5/99) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE URGENCIAS, PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS EM HOSPITAIS, CLINICAS E POSTOS DE SAUDE (8610-1/02) ATIVIDADES NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ORTOPEDIA (8630-5/03) ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA (8630-5/04) ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01) ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRICAO (8650-0/02) ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04) ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06) SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA DE SAUDE (8660-7/00) ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL (7020-4/00) ATIVIDADES DE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA (7820-5/00) PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00).					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL	CPF/CNPJ 022.654.612-88	Participação no capital R\$ 8.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MINE SALLE	CPF/CNPJ 034.333.009-17	Participação no capital R\$ 792.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome IASMINE SALLE		CPF 034.333.009-17	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 14/03/2024	Número 20241639182	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2024, às 15:36:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AHSMXPLG**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033515785-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.082.259/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **12/09/2024** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 033820600-27

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 51.082.259/0001-60**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até **18/07/2024** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 97
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 51.082.259/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

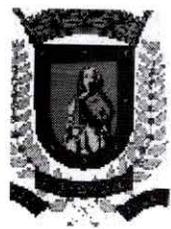
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:03:23 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **D94E.31E1.C442.E606**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLANDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa nº 21097 /2024

Nome / Razão.....:NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço.....:ARTHUR THOMAS 1100 SALA 403
Bairro.....:CENTRO
CNPJ / CPF.....:51.082.259/0001-60
Requerente.....:nahim gesrao de serviços medic
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas
NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de
exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua
autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 19 de Junho de 2024.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:875183313875183

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.082.259/0001-60
Razão Social: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R SANTOS DUMONT 620 SALA 72 / CENTRO / ROLANDIA / PR / 86600-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2024 a 15/07/2024

Certificação Número: 2024061600546094438060

Informação obtida em 18/06/2024 14:30:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.082.259/0001-60
Certidão n°: 33140487/2024
Expedição: 13/05/2024, às 11:04:48
Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.082.259/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 51
----------------------------------	----------------------------

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

COMARCA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

Av. Presidente Bernardes, nº 723 – Centro, CEP 86.600-117, Telefone: (43) 3256-6190.

CERTIDÃO

CERTIFICO, conforme protocolo Nº 804/2024 de pessoa interessada, para fins exclusivamente **GERAIS** (conforme Artigo 121 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Foro Judicial Provimento Nº 316, de 13 de dezembro de 2022), que revendo em cartório a meu cargo, os livros de REGISTROS e DISTRIBUIÇÕES, dos mesmos verifiquei **NÃO CONSTAR** desde a instalação da Comarca (01 de dezembro de 1949, Lei nº 93/1948) até a presente data, **AÇÕES de FALÊNCIA ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL**, em que figure como Requerida:

❖ **NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. sob o Nº 51.082.259/0001-60, estabelecida à Rua Arthur Thomas, nº 1.100, Sala 403 - Centro, nesta cidade.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar com relação ao pedido a mim feito, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, aos vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro. Eu, (Evandro Norio Aoki), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Evandro Norio Aoki

Escrevente Juramentado

EVANDRO

NORIO

AOKI:03075

901946

Assinado de forma

digital por

EVANDRO NORIO

AOKI:03075901946

Dados: 2024.06.28

12:20:47 -03'00'

Prefeitura: Mun. Paulo Frontin:	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
------------------------------------	----------------------------

CUSTAS: R\$ 42,95 (155,05 VRC)

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITI: <https://validar.iti.gov.br>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Findas em 31 de dezembro de 2023

Nota 01 – Contexto operacional

A empresa Nahim Gestão De Serviços Médicos Ltda., com sede em Rolândia, Paraná, a rua Santos Dumont, 620, Centro, CEP nº 86.600-109, inscrita no CNPJ nº 51.082.259/0001-60, e tem como principal operação a prestação de Serviços Médicos, e no ano calendário de 2023 foi optante pelo regime de tributação pelo Lucro Real.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO e DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações e princípios contábeis. Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme no período de 2023, facilitando a leitura das informações. Qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas notas explicativas. O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra de acordo com a legislação profissional e regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim a administração da empresa declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos dos documentos remetidos para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação que foi aplicada, especialmente no que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa ao profissional. As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas tais como provisões e determinação de vida útil de determinados ativos.

Nota 03 – Optante pela Resolução do CFC nº 1418/2012

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12) compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 04 – Sumário das principais práticas contábeis

Ativo Circulante - Caixa e Bancos: A movimentação financeira foi executada através de conta bancária movimentada no Banco Inter., e ainda, por movimentações de valores, pagamentos e recebimentos através do caixa. **Créditos:** Os créditos estão compostos de: 1) Clientes a receber; 2) Impostos a recuperar. **Estoques:** pelo fato de ser prestadora de serviços, não possui estoque de mercadorias.

10/10/2023

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------

Ativo Não circulante - Imobilizado: composto por móveis e utensílios e eletrônicos.

Passivo Circulante - Fornecedores: Saldo de fornecedores ao fim do ano calendário; Obrigações com Impostos, Trabalhistas e previdenciárias: Os saldos referem-se às obrigações de dezembro/2023 a pagar em 2024;

Nota 05 – Patrimônio Líquido

Capital Social : O capital no valor de R\$ 100.000,00 está 100% integralizado pelos sócios.

Nota 06 – Distribuição dos Lucros

Não houve lucro.

Nota 07 – Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

IASMINE SALLE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.333.009-17

IASMINE
SALLE:0343330
0917

Assinado de forma digital
por IASMINE
SALLE:03433300917
Dados: 2024.06.21
14:47:32 -03'00'

JOHNNY ALESSANDRO PEREIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 029496-0-7
CPF: 578.147.759-49

JOHNNY
ALESSANDRO
O PEREIRA
57814775949

Assinado digitalmente por JOHNNY
ALESSANDRO PEREIRA:57814775949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Praca, OU=28925640000121,
OU=AC SingularID Multipla,
CN=JOHNNY ALESSANDRO PEREIRA:
57814775949
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.06.19 17:29:57
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	16/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	51.082.259/0001-60
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	16 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 100.885,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 58.020,11
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 53.974,25
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 1,31
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 1,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 53.972,94
BANCO INTER 077 AG 0001-9 CC 29960554-0		R\$ 0,00	R\$ 53.972,94
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 4.045,86
ADIANTAMENTOS SERV MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 2.725,58
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 2.725,58
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.320,28
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.320,24
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,04
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 42.865,41
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.218,76
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.218,76
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 2.218,76
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 40.646,65
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 22.215,93
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 21.103,03
ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.112,90
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 19.841,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.896,26
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ 15.945,50
(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (1.411,04)
(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (527,45)
(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ 0,00	R\$ (119,06)
(-) DEPRECIÇÕES DE COMP E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ (721,14)
(-) DEPRECIACAO DE ELETRODOMESTICOS E ELET		R\$ 0,00	R\$ (43,39)
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 100.885,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 20.725,03
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 12.843,53

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------

BALANÇO PATRIMONIAL

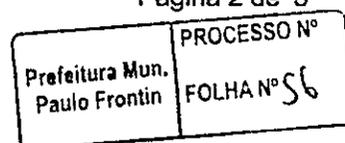
Entidade: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 16/06/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 51.082.259/0001-60
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 16 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 12.843,53
JORDANO THIGUI SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 650,00
STAR SWISS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 213,73
HAVAN S.A.		R\$ 0,00	R\$ 1.779,80
MEDLAMONICA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 500,00
NICOLE ORLANDINI SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.700,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.029,91
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.029,91
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.582,67
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 103,80
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3,86
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 17,80
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 321,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 5.851,59
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 3.021,60
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.021,60
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.290,93
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.211,60
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 79,33
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.539,06
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.133,33
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 315,07
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 90,66
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 33.200,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 33.200,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 33.200,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 33.200,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 46.960,49
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (53.039,51)

este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 10.1.7 do Visualizador

Página 2 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 16/06/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 51.082.259/0001-60
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 16 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (53.039,51)
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ (53.039,51)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 16/06/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 51.082.259/0001-60
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 16 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 100.885,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 58.020,11
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 53.974,25
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 1,31
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 1,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 53.972,94
BANCO INTER 077 AG 0001-9 CC 29960554-0		R\$ 0,00	R\$ 53.972,94
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 4.045,86
ADIANTAMENTOS SERV MEDICOS		R\$ 0,00	R\$ 2.725,58
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 2.725,58
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.320,28
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 1.320,24
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,04
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 42.865,41
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.218,76
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.218,76
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 2.218,76
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 40.646,65
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 22.215,93
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 21.103,03
ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.112,90
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 19.841,76
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.896,26
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ 15.945,50
(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (1.411,04)
(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (527,45)
(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ 0,00	R\$ (119,06)
(-) DEPRECIÇÕES DE COMP E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ (721,14)
(-) DEPRECIACAO DE ELETRODOMESTICOS E ELET		R\$ 0,00	R\$ (43,39)
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 100.885,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 20.725,03
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 12.843,53
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 12.843,53
JORDANO THIGUI SAUDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 650,00
STAR SWISS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 213,73
HAVAN S.A.		R\$ 0,00	R\$ 1.779,80
MEDLAMONICA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 500,00
NICOLE ORLANDINI SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.700,00

R\$ 0,00	PROCESSO N°
Prefeitura Mun.	FOLHA N° 58
R\$ 0,00 Contin	

Empresa: **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
Inscrição: 51.082.259/0001-60
Período: 16/06/2023 - 31/12/2023

Página: 0001
Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	58.020,11 20.725,03	2,80
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	58.020,11 + 2.218,76 20.725,03 + 33.200,00	1,11
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	100.885,52 20.725,11 + 33.200,00	1,87

JASMINE SALLE

CPF: 034.333.009-17

SIDNEY OSMUNDO DE SOUZA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 040108/O-4
CPF: 366.033.339-53

SIDNEY
OSMUNDO DE
SOUZA:3660333
3955

Assinado de forma
digital por SIDNEY
OSMUNDO DE
SOUZA:36603333953
Data: 2024.03.20
12:26:50 -03'00'

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 59

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 16/06/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 51.082.259/0001-60
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 16 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 108.519,97
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 108.519,97
(-) (-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (12.208,50)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (2.170,40)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (8.247,52)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.790,58)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 96.311,47
(-) (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (93.298,97)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (93.298,97)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 3.012,50
(-) (-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (280,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (280,00)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (55.272,01)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.256,67)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (991,67)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.322,22)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (3.631,10)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.044,91)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (277,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL, EXAMES		R\$ (0,00)	R\$ (509,96)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (472,80)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (8.380,98)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (358,03)
(-) TELEFONE e INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (738,63)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.301,62)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (382,61)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (660,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS -PJ CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (5.225,46)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.411,04)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.143,86)
(-) BENS DE REDUZIDO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (7.366,05)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (3.215,10)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (2.152,90)
(-) CONDOMÍNIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.428,06)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE		R\$ (0,00)	R\$ (671,34)
(-) ANUIDADES E ASSOCIACOES DE CLASSE		R\$ (0,00)	R\$ (146,00)
(-) ASSISTENCIA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (985,00)
(-) SISTEMAS E SOFTWARE de TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (199,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ (52.539,51)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (53.039,51)

PROCESSO Nº 123.456/2023
 Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
 FOLHA Nº 60

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 16/06/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 51.082.259/0001-60
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 16 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 108.519,97
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 108.519,97
(-) (-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (12.208,50)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (2.170,40)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (8.247,52)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.790,58)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 96.311,47
(-) (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (93.298,97)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (93.298,97)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 3.012,50
(-) (-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (280,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (280,00)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (55.272,01)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.256,67)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (991,67)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.322,22)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (3.631,10)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.044,91)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (277,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL, EXAMES		R\$ (0,00)	R\$ (509,96)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (472,80)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (8.380,98)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (358,03)
(-) TELEFONE e INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (738,63)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.301,62)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (382,61)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (660,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS -PJ CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (5.225,46)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.411,04)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.143,86)
(-) BENS DE REDUZIDO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (7.366,05)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (3.215,10)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (2.152,90)
(-) CONDOMÍNIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.428,06)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE		R\$ (0,00)	R\$ (671,34)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 2

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 16/06/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 51.082.259/0001-60
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 16 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ANUIDADES E ASSOCIACOES DE CLASSE		R\$ (0,00)	R\$ (146,00)
(-) ASSISTENCIA JURIDICA		R\$ (0,00)	R\$ (985,00)
(-) SISTEMAS E SOFTWARE de TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (199,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ (52.539,51)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (500,00)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (53.039,51)
<input checked="" type="radio"/> PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (53.039,51)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ 51.082.259/0001-60
NOME EMPRESARIAL NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 16/06/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.72.1A.81.9D.FA.DC.08.92.7E.04.0F.F4.6E.4B.86.AF.CE.34.C7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	57814775949	JOHNNY ALESSANDRO PEREIRA:57814775949	713486621869700618 8	19/06/2023 a 18/06/2024	Não
Procurador	57814775949	JOHNNY ALESSANDRO PEREIRA:57814775949	713486621869700618 8	19/06/2023 a 18/06/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3E.72.1A.81.9D.FA.DC.08.92.7E.04.0F.
F4.6E.4B.86.AF.CE.34.C7-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/02/2024 às 17:12:45

22.57.52.66.85.F1.95.9C
E1.1E.8D.60.FF.0A.B4.3A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	51.082.259/0001-60	
NOME EMPRESARIAL NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 16/06/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.72.1A.81.9D.FA.DC.08.92.7E.04.0F.F4.6E.4B.86.AF.CE.34.C7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	57814775949	JOHNNY ALESSANDRO PEREIRA:57814775949	713486621869700618 8	19/06/2023 a 18/06/2024	Não
Procurador	57814775949	JOHNNY ALESSANDRO PEREIRA:57814775949	713486621869700618 8	19/06/2023 a 18/06/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3E.72.1A.81.9D.FA.DC.08.92.7E.04.0F.
F4.6E.4B.86.AF.CE.34.C7-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/02/2024 às 17:12:45

22.57.52.66.85.F1.95.9C
E1.1E.8D.60.FF.0A.B4.3A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 51.082.259/0001-60 Nire: Scp:
Período da Escrituração: 16/06/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 3E.72.1A.81.9D.FA.DC.08.92.7E.04.0F.F4.6E.4B.86.AF.CE.34.C7-

Consulta Realizada em: 11/06/2024 07:08:39

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	16/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	51.082.259/0001-60
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE	
CNPJ	51.082.259/0001-60
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ROLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/06/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2529

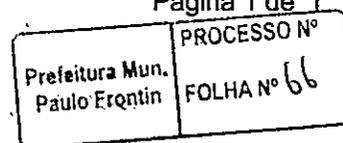
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2529
Data de início	16/06/2023
Data de término	31/12/2023

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 51.082.259/0001-60, foi inscrita em 27/06/2023, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **19560**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL, inscrito sob o nº. 50947 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia **17/08/2024**.

Chave de validação **ecba64b173ac670471920dc0a4112b9b8fbdcecd**

Emitida eletronicamente via internet em **17/05/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	-----------------------------------



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **50947**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 51.082.259/0001-60, CRM nº. 19560, R **ARTHUR THOMAS, 1100, SL403, Rolândia/PR.**

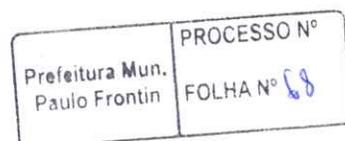
Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **27/06/2025**.

Chave de validação **d40ebb4462f964a61fad0aa176e35e57e47120b9**

Emitida eletronicamente via internet em **01/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 19560 **CNPJ** 51.082.259/0001-60 **Inscrição** 27/06/2023 **Validade** 27/06/2025

Razão Social
NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **Nome Fantasia**
NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Endereço
R ARTHUR THOMAS - CENTRO, 1100, SL403 **Município / UF**
ROLÂNDIA / PR **CEP**
86600-083

Responsável
50947 - CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL **Classificação**
ADMINISTRADORA/GESTORA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/06/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

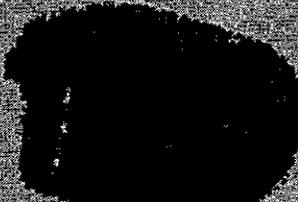
Chave de validação nº: **2291b920d28e15cdc793306fba28262efe0df052**
Emitida eletronicamente via internet em **01/07/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do
<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO



Polegar Direito



Cindy Kariny Rodrigues Wurdel
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1181527-2	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/09/2016
NOME			
CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL			
FILIAÇÃO			
LUIZ CARLOS GOMES WURDEL			
LUIZA RODRIGUES MEDEIROS			
NATURALIDADE	RIO BRANCO - AC	DATA DE NASCIMENTO	22/12/1994
DOC. ORIGEM			
CERTD NASC 52.582 FLS 144 LIV A-84			
1 - OF RIO BRANCO-AC			
CPF			
022.654.612-88			
2 - VIA			
 SANDRO ROBERTO CUNHA RODRIGUES DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO			P. 80
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
----------------------------------	----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **50947** desde **24/11/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/09/2024.

Chave de validação [4c23a80de1221a2ea3bd54e4c6dd73ad89238206](#)

Emitida eletronicamente via internet em **12/06/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
----------------------------------	----------------------------

SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR**SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR****SAVC****Profissional de saúde**American
Heart
Association.**Cindy Kariny Rodrigues Wurdel**

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

25 Feb 2024

Renovar até

Feb 2026

Código e Card

245626401108



Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar <https://ecards.heart.org/international>.

Nome do Centro de
TreinamentoFundacao de Apio AO Desenvolvimento Tecnologico
do Hospital Universitario - IIFIID do Centro de
Treinamento

ZL20478

Cidade e País do
Centro de Treinamento

Londrina, Parana, Brazil

Nome do Centro de
Treinamento

Active Metodologias Ativas de Ensino

Nome do instrutor

Gustavo Aliano Gámbaro

ID do instrutor

22100212682

© 2020 American Heart Association 20-2817 10/20

Instruções

1. Corte na linha pontilhada
2. Dobre ao meio
3. Use cola ou fita adesiva para manter as duas partes juntas

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 72

SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR

SAVC
Profissional
de saúde



American
Heart
Association.

Cindy Kariny Rodrigues Wurdel

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

25 Feb 2024

Renovar até

Feb 2026

Nome do Centro de Treinamento

Fundacao de Apio AO Desenvolvimento Tecnológico do
Hospital Universitario - UEL

Nome do instrutor

Gustavo Aliano Gâmbaro

ID do Centro de Treinamento

ZL20478

ID do instrutor

22100212682

Cidade e País do Centro de Treinamento

Londrina, Parana, Brazil

Código eCard

245626401108

Nome do Centro de Treinamento

Active Metodologias Ativas de Ensino

Código QR



Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar <https://ecards.heart.org/international>. © 2020 American Heart Association. Todos os direitos reservados. 20-2817-10/20

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL

CRM/UF
50947/PR

FILIAÇÃO
LUIZA RODRIGUES MEDEIROS
LUIZ CARLOS GOMES WURDEL

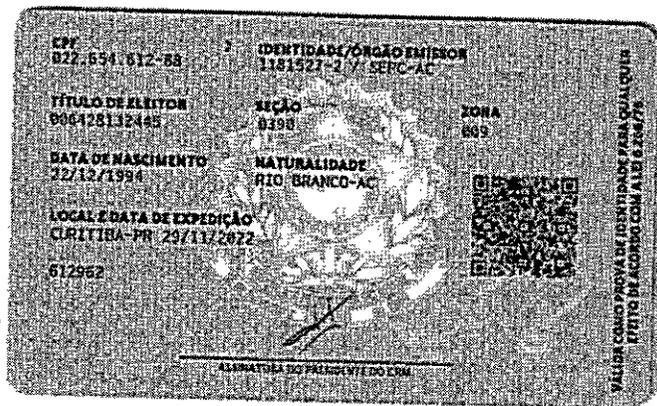
DATA DE INSCRIÇÃO VIA
24/11/2022 01

ASSINATURA DO PORTADOR



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
----------------------------------	----------------------------

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por TIAGO VILA GUIMARÃES, em segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 11:00:38 GMT-03:00, CNS: 08.049-9 - 3º TABELIONATO DE NOTAS - GLEBA PALHANO-PR/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Desmaterialização

Documento físico digitalizado. Dou fé.

Certifico que o selo foi afixado na última folha.

TIAGO VILA GUIMARÃES

TABELÃO

Valor Unitário: Emolumentos R\$ 5,54 - Funrejus R\$ 1,38

Fundep R\$ 0,28 - ISS R\$ 0,11 - Selo R\$ 0,00

Qtd de Autenticações: 2

SELO FISCALIZAÇÃO Nº: SFTN1.7GxEb.OlJYc.1MKeq.F700q

Valide este selo em selo.funarpen.com.br



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por TIAGO VILA GUIMARÃES, em segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 11:00:38 GMT-03:00, CNS: 08.049-9 - 3º TABELIONATO DE NOTAS - GLEBA PALHANO-PR/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artíco 22.



UNIVERSIDAD TÉCNICA PRIVADA COSMOS



Resolución Suprema N° 215450
Decreto Supremo N° 1061



Dr. M.A. Hernán García Arce
Rector de la Universidad

En cumplimiento del Artículo 94 parágrafo II, de la Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia, la Resolución Suprema N° 215450 y el contenido de la Resolución Ministerial N°627 confiere el:

GRADO ACADÉMICO A NIVEL LICENCIATURA COMO:

Médico Cirujano

A: CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL

de nacionalidad Brasileira, nacido(a) en Rio Branco - Acre el 22 de Diciembre de 1994, quien ha rendido examen y aprobado ante Tribunal las pruebas prescritas por el Plan de Estudios y Reglamentos de esta Universidad. Diploma Académico sellado, refrendado y registrado en los archivos de esta Casa Superior de Estudios.

Cochabamba, Bolivia, 05 de Febrero de 2020.



Hernán García Arce

Dr. M.A. Hernán García Arce
Rector UNITEPC

Cindy Kariny Rodrigues Wurdel

CINDY KARINY RODRIGUES WURDEL
Interesado(a)

Hugo Fuentes Rojas

Lic. Mgr. Hugo Fuentes Rojas
Vice Rector Académico Institucional
UNITEPC



13187-0004859

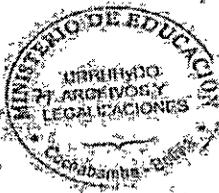
Nº 002879

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
----------------------------------	----------------------------

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por TIAGO VILA GUIMARÃES, em segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 11:01:04 GMT-03:00, CNS: 08.049-9 - 3º TABELIONATO DE NOTAS - GLEBA PALHANO-PR/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artcap 22.

SECRETARIA DA FÍSICA
SECRETARIA DE INTERIORS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO

El Ministerio de Educación
verifica que la firma y rubrica
que aparece en el documento.
- 5 MAR 2020
Aprobación, consumo, representación
de la información y de los datos.



CRM-PR
Comité Regional de Medicina de Paraná
Em 24/11/2022, a presença diplomática de GINDY KARIAY RODRIGUES
MUNDEL foi registrada sob o nº 50047-PR de acordo com o artigo 17 da Lei
nº 208 de 20 de setembro de 1967.
Curso-PR, 20/11/2022
Dr. Roberto Inácio Vozella

Désmaterialização
Documento físico digitalizado: Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
Tiago Vila Guimarães
Tabelião

Valor Unitário: Emolumentos R\$ 5,54 - Funrejus R\$ 1,38
Fundep R\$ 0,28 - ISS R\$ 0,11 - Selo R\$ 0,00
Qtd de Autenticações: 2

SELO FISCALIZAÇÃO Nº: SFTN1.7GxEb.OjYc-zMyeq.F700q
Valide este selo em selo.funarpen.com.br



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	----------------------------

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por TIAGO VILA GUIMARÃES, em segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 11:01:04 GMT-03:00, CNS: 08.049-9 - 3º TABELIONATO DE NOTAS - GLEBA PALHANO-PR/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANNA JULIA ROMÃO BACCARIN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **54428** desde **20/12/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

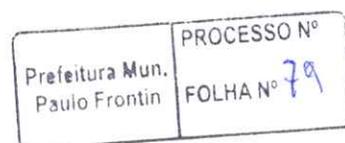
Esta Certidão tem validade até o dia **19/07/2024**.

Chave de validação **55bfa3a12c1867cd75492ae7284ea80320470a16**

Emitida eletronicamente via internet em **19/04/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR**SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR****SAVC
Profissional de saúde****Anna Júlia Romão Baccarin**

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão: 23 Dec 2023
Renovar até: Dec 2025

Código e Card: 245624368639



Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar <https://accards.heart.org/international>.

Nome do Centro de Treinamento: Fundacao de Apoio AO Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitario - HUF
ID do Centro de Treinamento: ZL20478
Cidade e País do Centro de Treinamento: Londrina, Parana, Brazil
Nome do Centro de Treinamento: Active Metodologias Ativas de Ensino
Nome do Instrutor: Gustavo Aliano Gâmbaro
ID do Instrutor: 22100212682

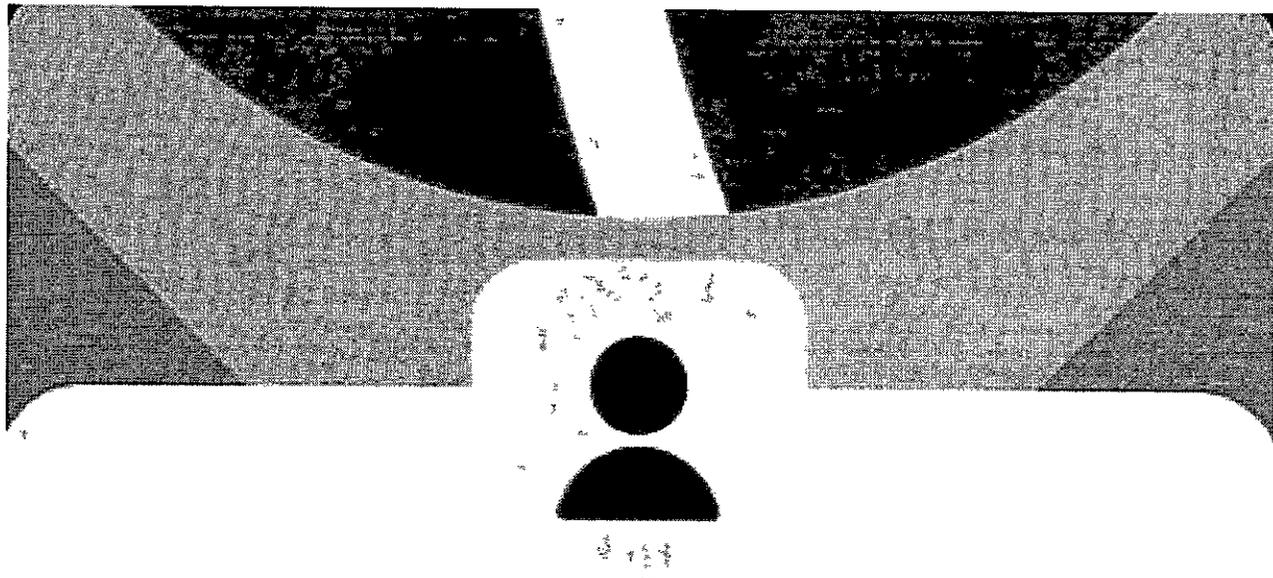
© 2020 American Heart Association 20-2817 10/20

Instruções

1. Corte na linha pontilhada
2. Dobre ao meio
3. Use cola ou fita adesiva para manter as duas partes juntas

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

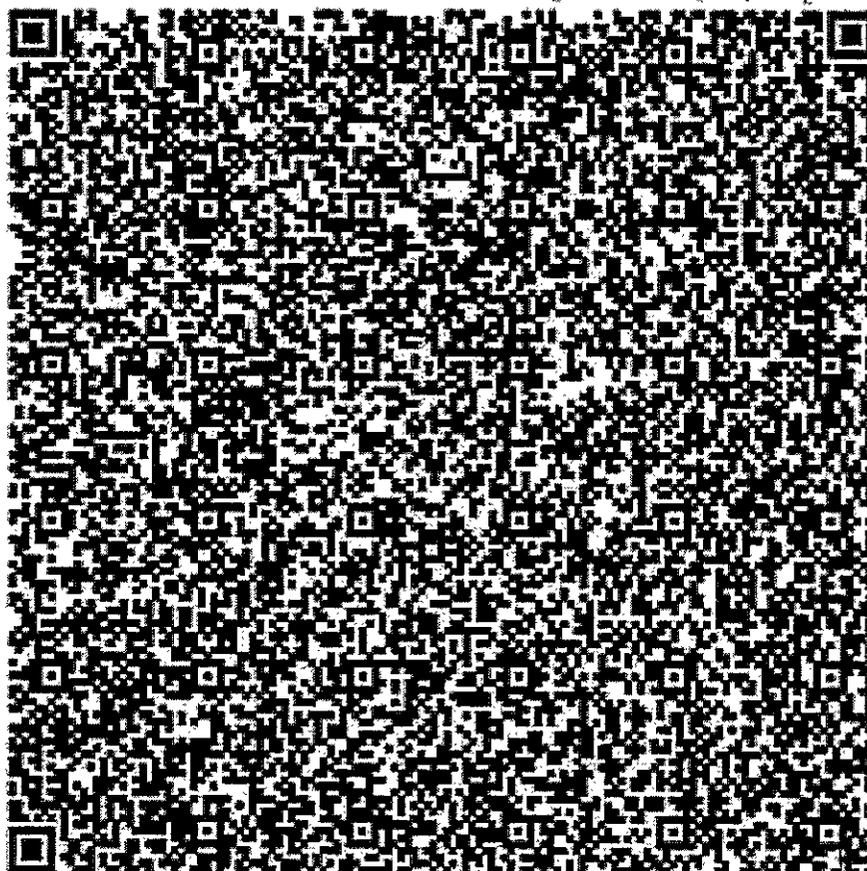
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 80



**ANNA JULIA ROMAO
BACCARIN**

CNS 704805032528145

CPF 045.292.501-05



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
----------------------------------	----------------------------

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 25 de novembro de 2023 e a colação de grau em 06 de dezembro de 2023, confere o título de MÉDICA a

Anna Júlia Romão Baccarin

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 10 de junho de 2000, portadora da Carteira de Identidade n.º 12.843.993-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

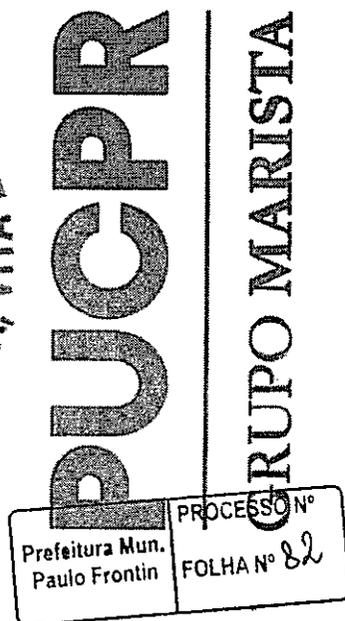
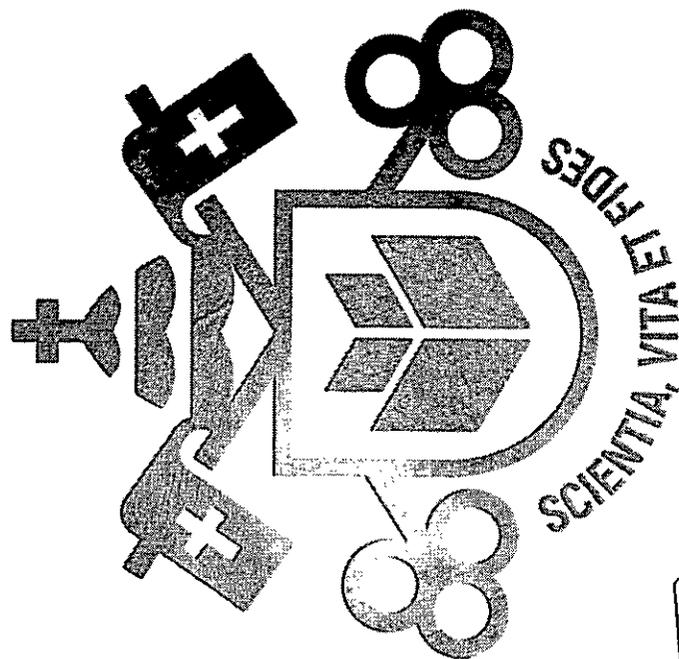
Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente segundo a
Portaria 554/2019/MEC
Ir. Rogério Renato Mateucci
Reitor

Diplomada



Código do Diploma : 10.10.0b73e94cb764
Código de Controle : B06E.E3E8.B667.4F53
https://432f5d.mannesoftware.com.br/arquivo_digital/



PUCPR

GRUPO MARISTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.082.259/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 620, Sala 72, Edifício Centro Executivo Caviúna - Centro, na Cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-109, e-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com.

CONTRATADO: ANNA JULIA ROMÃO BACCARIN, médico

(a), inscrito no **CRM/PR sob o nº 54428**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 128439935/SSP PR, inscrito (a) no CPF/ME sob o 04529250105, residente, Endereço, Rua amador Bueno, número 351, apto 102, CEP: 86010620 na cidade de Londrina - PR, e-mail: dra.annabaccarin@gmail.com, doravante denominado (a) como **CONTRATADO(A)**, agindo em conjunto com a CONTRATANTE, doravante denominados como Partes e, individualmente, como Parte, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para a realização de plantões em Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviços, mediante prévio ajuste entre as partes por qualquer meio de comunicação, sendo o mais usual o whats app.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados correspondem: consulta médica aos usuários do Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviços, incluindo quando necessário, solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/ emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA não se obriga a trabalhar apenas para a CONTRATANTE, podendo exercer seus trabalhos profissionais para qualquer outra empresa. As Partes declaram em conjunto, de maneira irrevogável e irretroatável que nenhuma disposição deste Contrato será interpretado ou irá constituir qualquer espécie de vínculo societário, trabalhista ou de agenciamento entre elas. A CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) serão as únicas responsáveis em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre as Partes ou empresas com as quais mantêm vínculo societário, na medida em que a relação contratual não estipula horário específico nem subordinação entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados, mediante emissão de nota fiscal da empresa contratada (a qual será informada posteriormente pelo contratante), após a comunicação do recebimento do pagamento da prefeitura/local de serviço prestado.

II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pela CONTRATADA desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;

III - zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão e necessidade local.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA fica obrigada a:



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 99994-84 53.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4
----------------------------------	---------------------------

I – atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica.

II – responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder por danos causados aos usuários/pacientes.

III – prestar serviços obedecendo ao disposto nas Normas Básicas de Atendimento, para o qual estiver prestando atendimento.

IV - acatar integralmente o código de ética Médica (resolução CFM 1.931/2009 de 17.09.2009 DOU 13/04/2010).

V – prestar esclarecimentos que forem solicitados.

VI – assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima.

VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente.

VIII – Em caso de desistência, efetuar a devolução do plantão com até 48 horas de antecedência da data programada.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado conforme acorde de valores anterior entre as partes, devendo o médico efetuar o registro dos plantões por ele realizados em folha de ponto presente no local. Sendo computado conforme hora trabalhada efetivamente. O pagamento será realizado em até 03 (três) dias úteis após o repasse do ente público à Nahim Gestão de Serviços Médicos, mediante emissão de nota fiscal da empresa do médico contratado nos moldes solicitados pela empresa contratante (contendo local de prestação de serviços e datas, bem como dados da conta a ser depositado o pagamento).

CLÁUSULA SÉTIMA: A duração do presente contrato é por tempo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer uma das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Os Contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para fins pretendidos.

Londrina, 02 de Janeiro de
2024.

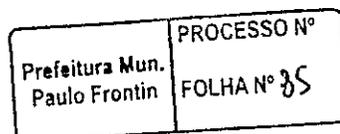
Nahim Gestão de Serv. Méd. Ltda.
CNPJ: 51.082.259/0001-60
Iasmine Salle
CPF: 034.33.009-17

**Contratante: Iasmine Salle – Representante Legal -
NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
CONTRATANTE**

**Contratado: Anna Julia Romão Baccarin
CRM/PR nº 54428**



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 99994-84 53.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FREDERICO AUGUSTO OLIVEIRA TEIXEIRA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **55914** desde **08/03/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

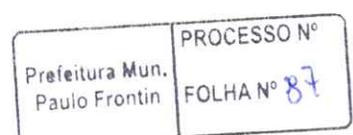
Esta Certidão tem validade até o dia **25/09/2024**.

Chave de validação [ae7f541cc9b1c09a0a090cb4e40d142cdaf026e4](https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml)

Emitida eletronicamente via internet em **25/06/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR

SAVC
Profissional
de saúde



American
Heart
Association.

FREDERICO AUGUSTO OLIVEIRA TEIXEIRA

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

22 Oct 2023

Renovar até

Oct 2025

Nome do Centro de Treinamento

Nome do instrutor

Fabio Guirado Dias

ID do Centro de Treinamento

ZL21206

ID do instrutor

06180690100

Cidade e País do Centro de Treinamento

Sao José do Rio Preto, Sao Paulo, Brazil

Código eCard

245622661164

Nome do Centro de Treinamento

Código QR



Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar <https://ecards.heart.org/international>. © 2020 American Heart Association. Todos os direitos reservados. 20-2817 10/20

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.082.259/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 620, Sala 72, Edifício Centro Executivo Caviúna - Centro, na Cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-109, e-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com.

CONTRATADO: Frederico Augusto Oliveira Teixeira, médico (a), inscrito no CRM/PR sob o nº 55914, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7643954674 GO, inscrito (a) no CPF/ME sob o 7643954674, residente no Endereço: Rua Antônio Piscichio, 50. Torre II, apto 1801, Condomínio Aria Residence, Gleba Palhano, CEP: 86050-482 na cidade de Londrina, e-mail: contatofredericofurtado@gmail.com, doravante denominado (a) como **CONTRATADO(A)**, agindo em conjunto com a CONTRATANTE, doravante denominados como Partes e, individualmente, como Parte, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para a realização de plantões em Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviços, mediante prévio ajuste entre as partes por qualquer meio de comunicação, sendo o mais usual o whats app.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados correspondem: consulta médica aos usuários do Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviços, incluindo quando necessário, solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/ emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA não se obriga a trabalhar apenas para a CONTRATANTE, podendo exercer seus trabalhos profissionais para qualquer outra empresa. As Partes declaram em conjunto, de maneira irrevogável e irretatável que nenhuma disposição deste Contrato será interpretado ou irá constituir qualquer espécie de vínculo societário, trabalhista ou de agenciamento entre elas. A CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) serão as únicas responsáveis em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre as Partes ou empresas com as quais mantêm vínculo societário, na medida em que a relação contratual não estipula horário específico nem subordinação entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados, mediante emissão de nota fiscal da empresa contratada (a qual será informada posteriormente pelo contratante), após a comunicação do recebimento do pagamento da prefeitura/local de serviço prestado.

II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pela CONTRATADA desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;

III - zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão e necessidade local.

**Nahim**
GESTÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
----------------------------------	----------------------------

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA fica obrigada a:

I – atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica.

II – responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder por danos causados aos usuários/pacientes.

III – prestar serviços obedecendo ao disposto nas Normas Básicas de Atendimento, para o qual estiver prestando atendimento.

IV – acatar integralmente o código de ética Médica (resolução CFM 1.931/2009 de 17.09.2009 DOU 13/04/2010).

V – prestar esclarecimentos que forem solicitados.

VI – assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima.

VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente.

VIII – Em caso de desistência, efetuar a devolução do plantão com até 48 horas de antecedência da data programada.

IX

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado conforme acorde de valores anterior entre as partes, devendo o médico efetuar o registro dos plantões por ele realizados em folha de ponto presente no local. Sendo computado conforme hora trabalhada efetivamente. O pagamento será realizado em até 03 (três) dias úteis após o repasse do ente público à Nahim Gestão de Serviços Médicos, mediante emissão de nota fiscal da empresa do médico contratado nos moldes solicitados pela empresa contratante (contendo local de prestação de serviços e datas, bem como dados da conta a ser depositado o pagamento).

CLÁUSULA SÉTIMA: A duração do presente contrato é por tempo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer uma das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Os Contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para fins pretendidos.

Londrina-PR, 11 de Março de 2024.

Nahim Gestão de Serv. Méd. Ltda.

CNPJ: 51.082.259/0001-60

Iasmine Salle

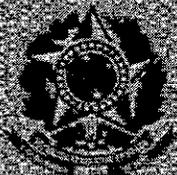
CPF: 034.33.009-17

**Contratante: Iasmine Salle – Representante Legal
- NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
CONTRATANTE**

**Contratado: Frederico Augusto Oliveira Teixeira
CRM/PR nº 55914**



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
----------------------------------	----------------------------

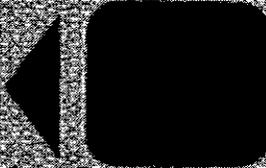


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
FREDERICO AUGUSTO OLIVEIRA
TEIXEIRA

CRM/UF
55914/PR



FILIAÇÃO
ANA ALICE FURTADO TEIXEIRA
ADMILSON OLIVEIRA TEIXEIRA



DATA DE INSCRIÇÃO VIA
08/03/2024 01

ASSINATURA DO PORTADOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N. FOLHANS 61
----------------------------------	---------------------------

CPF
076.439.546-74

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
07643954674 / PGGG-GO

TÍTULO DE ELEITOR
063523391066

SEÇÃO
0045

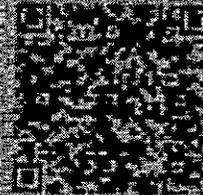
ZONA
030

DATA DE NASCIMENTO
04/05/1996

NATALIDADE
ITUITUBA-MG

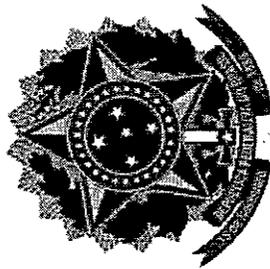
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 12/03/2024

781199

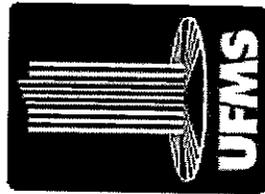


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.205/74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL



O Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA**, na data de 5 de março de 2024, e a colação de grau na data de 5 de março de 2024, confere o título de **MÉDICO** a

Frederico Augusto Oliveira Teixeira

Carteira de Identidade nº MG-14.842.699 - PCEMG/MG, nascido em 4 de maio de 1996, natural do Estado de Minas Gerais, nacionalidade brasileira e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

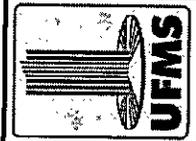
Campo Grande, 18 de abril de 2024.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------

Diplomado

Marcelo Augusto Santos Turine
Reitor

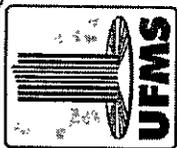




FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL
(M.G. do Conselho Federal de Educação)
CNPJ Nº 12.261.870/0001-33
CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS
CPTI

CURSO DE MEDICINA - BACHARELADO

Reconhecimento: PORTARIA / MEC Nº 779, DE 20-07-2022, D.O.U. Nº 138, DE 22-07-2022.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL
SERED - Secretaria de Registro de Diplomas

DIPLOMA

Registrado sob nº : 71421

Livro nº : 357-GRAD

Folha nº : 21

Processo nº : 23448.002299/2023-88

por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Campo Grande - MS, 18 de abril de 2024



Nilton Santos Mattos

Secretário da Secretaria de Registro de Diplomas - Portaria nº 21/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Diploma Digital



Código de validação: 694.694.1a2236a5c190
<https://diplomas.ufms.br/validar/694.694.1a2236a5c190>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99
----------------------------------	----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **NATALIA MATOS KICOMOTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **54410** desde **20/12/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 17/08/2024.

Chave de validação [681f832c60b27935101c16f9335da1f54cdb1d5c](#)

Emitida eletronicamente via internet em **17/05/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



SUORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR**SUORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR****SAVC
Profissional de saúde**American
Heart
Association.**Natália Matos Kicomoto**

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

23 Dec 2023

Renovar até

Dec 2025

Código eCard

245624368647



Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar <https://acls.heart.org/international>.

Nome do Centro de
TreinamentoFundacao de Apoio AO Desenvolvimento Tecnologico
do Hospital Universitario - HIFIID do Centro de
Treinamento

ZL20478

Cidade e País do
Centro de Treinamento

Londrina, Parana, Brazil

Nome do Centro de
Treinamento

Active Metodologias Ativas de Ensino

Nome do Instrutor

Gustavo Aliano Gâmbaro

ID do Instrutor

22100212682

© 2020 American Heart Association 20-2817 10/20

Instruções

1. Corte na linha pontilhada
2. Dobre ao meio
3. Use cola ou fita adesiva para manter as duas partes juntas

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
NATALIA MATOS KICOMOTO

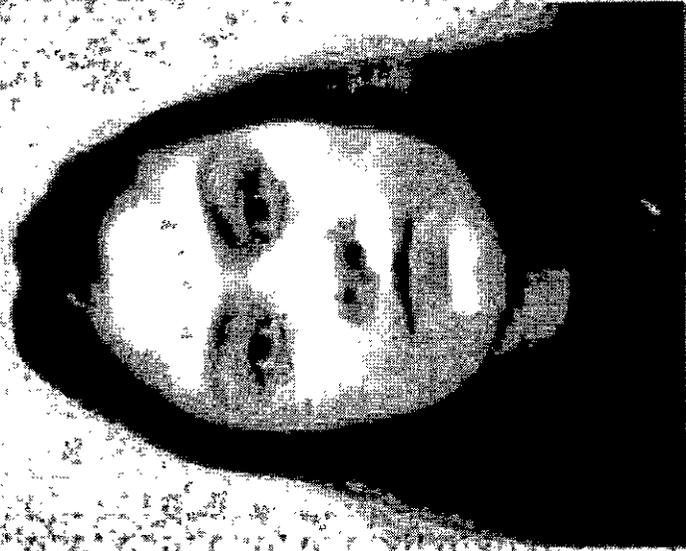
CRM/UF
54410/PR

FILIAÇÃO
MARIA ISAIDE PEREIRA DE MATOS
KICOMOTO
SERGIO KICOMOTO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
20/12/2023 01

PROCESSO Nº
Prestatária Mônica Paula Cronin
EQUIPA Nº 08

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
087.618.639-80

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
130997791 / II-PR

TÍTULO DE ELEITOR
109282700612

SEÇÃO
0110

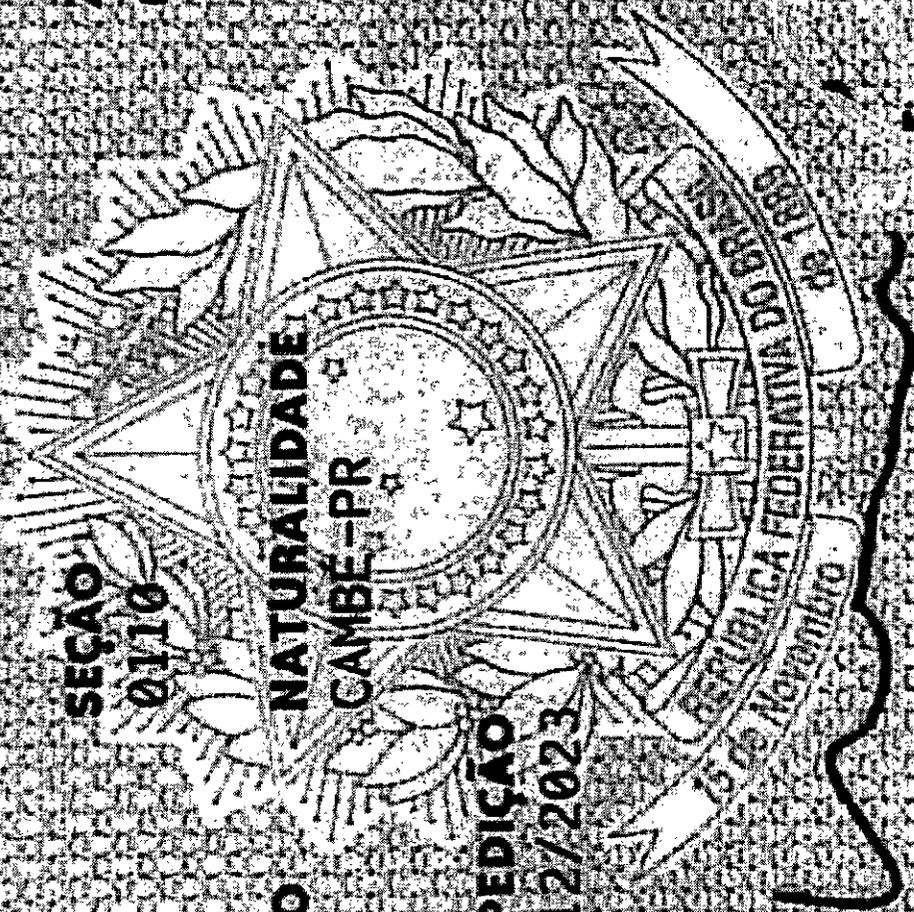
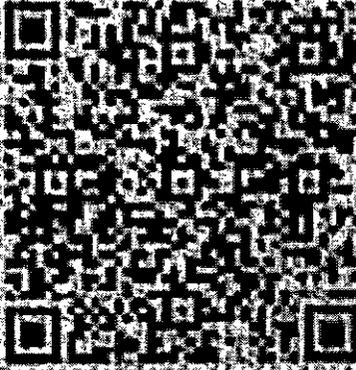
ZONA
078

DATA DE NASCIMENTO
15/07/1999

NATURALIDADE
CAMBÉ-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 21/12/2023

739804



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 99

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

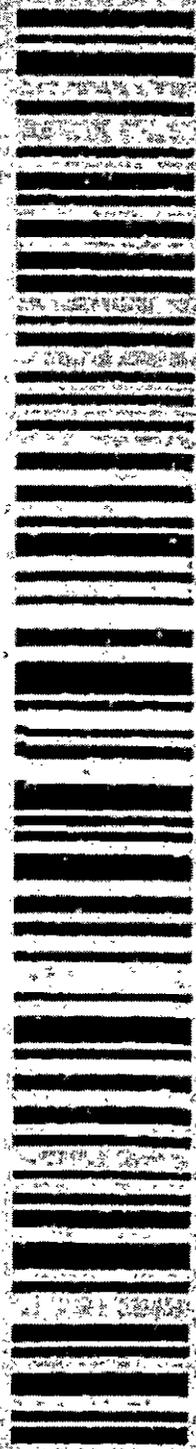
Sistema Único de Saúde

NATALIA MATOS RICOMOTO

Data Nasc.: 15/07/1999

Sexo: F

702 8051 9681 8468



Nº

Nome

DN

DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 100

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 25 de novembro de 2023 e a colação de grau em 06 de dezembro de 2023, confere o título de MÉDICA a

Natália Matos Kicomoto

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 15 de julho de 1999, portadora da Carteira de Identidade n.º 13.099.779-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

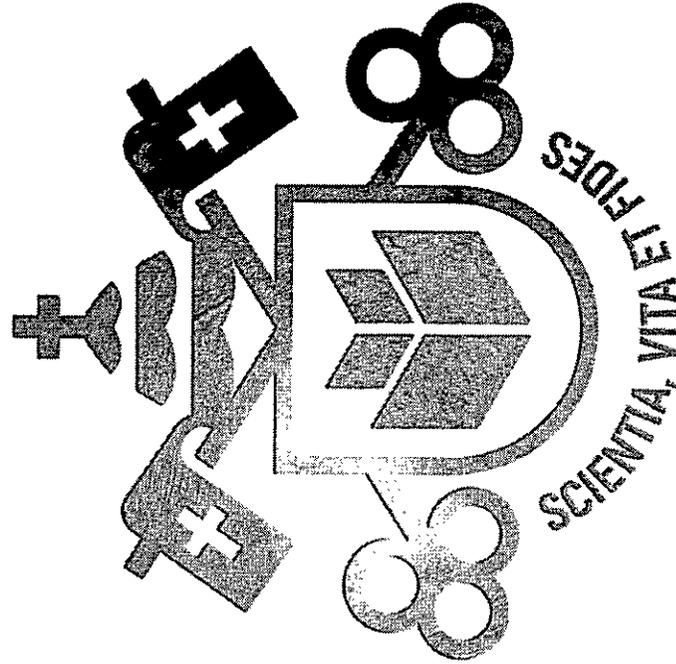
Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente segundo a
Portaria 554/2019/MEC
Ir. Rogério Renato Mateucci
Reitor

Diplomada



Código do Diploma : 10.10.a1cctdc0fe72
Código de Controle : 7F13.C293.9819.BEFF
https://4325d.mannesoftware.com.br/arquivo_digital/



PUCPR

GRUPO MARISTA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

CNPJ: 76.659.820/0001-51

Credenciamento: Decreto n.º 48.232, de 17/05/1960, publicado no D.O.U. de 14/06/1960

Recredenciamento: Portaria Ministerial n.º 1413, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, pág. 8

SECRETARIA GERAL

Sector de Registro de Diplomas – SRD

Curso de **Medicina**, bacharelado.

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 188, publicada no D.O.U. de 22/03/2018, Seção 1, pág. 25.

Reitor: Irmão Rogério Renato Mateucci.

Diploma registrado sob o n.º **201080**, Livro **231**, Folha **18**, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente segundo a

Portaria 554/2019/MEC

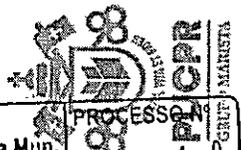
Leticia Casagrande

Secretária Geral



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 102



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.082.259/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 620, Sala 72, Edifício Centro Executivo Caviúna - Centro, na Cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP 86.600-109, e-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com.

CONTRATADO: Natalia Matos Kicomoto, médico

(a), inscrito no **CRM/PR sob o nº 54410**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 130997791/ SSP PR, inscrito (a) no CPF/ME sob o 08761863980, residente, Endereço, Rua da Ermida, 198, CEP: 86191-140 na cidade de Cambé - PR, e-mail: nataliakicomoto@gmail.com, doravante denominado (a) como **CONTRATADO(A)**, agindo em conjunto com a CONTRATANTE, doravante denominados como Partes e, individualmente, como Parte, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para a realização de plantões em Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviços, mediante prévio ajuste entre as partes por qualquer meio de comunicação, sendo o mais usual o whats app.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços prestados correspondem: consulta médica aos usuários do Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviços, incluindo quando necessário, solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/ emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA não se obriga a trabalhar apenas para a CONTRATANTE, podendo exercer seus trabalhos profissionais para qualquer outra empresa. As Partes declaram em conjunto, de maneira irrevogável e irretroatável que nenhuma disposição deste Contrato será interpretado ou irá constituir qualquer espécie de vínculo societário, trabalhista ou de agenciamento entre elas. A CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) serão as únicas responsáveis em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre as Partes ou empresas com as quais mantêm vínculo societário, na medida em que a relação contratual não estipula horário específico nem subordinação entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - pagar os serviços prestados, mediante emissão de nota fiscal da empresa contratada (a qual será informada posteriormente pelo contratante), após a comunicação do recebimento do pagamento da prefeitura/local de serviço prestado.

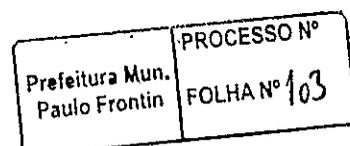
II - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pela CONTRATADA desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;

III - zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão e necessidade local.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA fica obrigada a:



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 99994-84 53.



I – atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a CONTRATANTE presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica.

II – responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder por danos causados aos usuários/pacientes.

III – prestar serviços obedecendo ao disposto nas Normas Básicas de Atendimento, para o qual estiver prestando atendimento.

IV - acatar integralmente o código de ética Médica (resolução CFM 1.931/2009 de 17.09.2009 DOU 13/04/2010).

V – prestar esclarecimentos que forem solicitados.

VI – assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima.

VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente.

VIII – Em caso de desistência, efetuar a devolução do plantão com até 48 horas de antecedência da data programada.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado conforme acorde de valores anterior entre as partes, devendo o médico efetuar o registro dos plantões por ele realizados em folha de ponto presente no local. Sendo computado conforme hora trabalhada efetivamente. O pagamento será realizado em até 03 (três) dias úteis após o repasse do ente público à Nahim Gestão de Serviços Médicos, mediante emissão de nota fiscal da empresa do médico contratado nos moldes solicitados pela empresa contratante (contendo local de prestação de serviços e datas, bem como dados da conta a ser depositado o pagamento).

CLÁUSULA SÉTIMA: A duração do presente contrato é por tempo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer uma das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Os Contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para fins pretendidos.

Londrina, 02 de Janeiro de
2024.

Nahim Gestão de Serv. Méd. Ltda.
CNPJ: 51.082.259/0001-60
Iasmine Salle
CPF: 034.33.009-17

**Contratante: Iasmine Salle – Representante Legal -
NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
CONTRATANTE**

**Contratado: Natalia Matos Kicomoto
CRM/PR nº 54410**



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 99994-84 53.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 104
----------------------------------	-----------------------------



NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

Objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022

Empresa: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 620, 7º andar, sala 72, Centro Executivo Caviúna, CEP 86.600-109, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211670620 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.082.259/0001-60. **Dados do responsável legal** da empresa IASMINE SALLE, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.333.009-17, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Ulrico Zuinglio, no. 100, 11º andar, Apartamento 1103, Ed Anita Malfatti, Bairro Gleba Palhano, CEP 86.055-620 e-mail: licitacao.nahim.serv.med@gmail.com Tel: 43 3017-3770

Especialidade: Clínico Geral.



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 9 9100-6677 / (43) 3017-3770
Rua Arthur Thomas nº 1100 – Sala 403 – Centro – Rolândia – PR
CEP: 86.600-121

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 105



NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA	10.000	HR	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00

Dados Bancários:

Banco: 077 INTER Agência N°: 001 Conta No: 29960554-0

Titular: Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 51.082.259/0001-60

Profissional Médico Responsável: Cindy Karyny Rodrigues Wurdel

N.º do CRM: 50947

N.º do RG: 1181527-2

N.º do CPF: 022.654.612-88

Rolândia 02 de julho de 2024

IASMINE

SALLE:034333009

17

Assinado de forma digital por
IASMINE SALLE:03433300917
Dados: 2024.07.03 09:45:44
-03'00'

Nahim Gestão de Serviços Médicos

Iasmine Salle – Sócia Administradora

RG N°: 77123555

CPF N°: 034.333.009-17

TELEFONE: (43) 3028-5403

E-MAIL: licitacao.nahim.serv.med@gmail.com



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.

E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 9 9100-6677 / (43) 3017-3770

Rua Arthur Thomas nº 1100 – Sala 403 – Centro – Rolândia – PR

CEP: 86.600-121

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 06
----------------------------------	----------------------------



NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA**

Processo Licitatório n.º 34/2022
Credenciamento Público n.º 03/2022

Objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I**, o qual é parte integrante deste Edital.

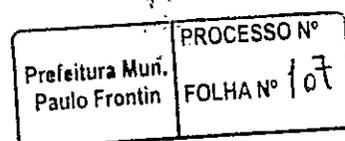
À empresa **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 620, 7º andar, sala 72, Centro Executivo Caviúna, CEP 86.600-109, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211670620 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.082.259/0001-60. **Dados do responsável legal** da empresa **IASMINE SALLE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Ulrico Zuinglio, no. 100, 11º andar, Apartamento 1103, Ed Anita Malfatti, Bairro Gleba Palhano, CEP 86.055-620 e-mail: licitacao.nahim.serv.med@gmail.com Tel:43 3017-3770.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: Cindy Karyny Rodrigues Wurdel N.º do CRM:50947 N.º do RG: 1181527-2 N.º do CPF:022.654.612-88

Anna Julia Baccarin CRM 54428 CPF: 045.292.501-05
Natalia Kicomoto CRM 54410 CPF-087.618.639-80
Frederico Oliveira CRM 55914 CPF-076.439.546-74



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 9 9100-6677 / (43) 3017-3770
Rua Arthur Thomas nº 1100 – Sala 403 – Centro – Rolândia – PR
CEP: 86.600-121





NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Rolândia 02 de julho de 2024

IASMINE
SALLE:03433300917

Assinado de forma digital por
IASMINE SALLE:03433300917
Dados: 2024.07.03 09:45:58
-03'00'

Nahim Gestão de Serviços Médicos
Iasmine Salle – Sócia Administradora
RG Nº: 77123555
CPF Nº: 034.333.009-17
TELEFONE: (43) 3028-5403
E-MAIL: licitacao.nahim.serv.med@gmail.com



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 9 9100-6677 / (43) 3017-3770
Rua Arthur Thomas nº 1100 – Sala 403 – Centro – Rolândia – PR
CEP: 86.600-121

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 108
----------------------------------	-----------------------------



NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

À Empresa: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede e foro na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 620, 7º andar, sala 72, Centro Executivo Caviúna, CEP 86.600-109, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211670620 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.082.259/0001-60. **Declara**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Rolândia 02 de julho de 2024

IASMINE

SALLE:03433300917

Assinado de forma digital por
IASMINE SALLE:03433300917
Dados: 2024.07.03 09:46:09
-03'00'

Nahim Gestão de Serviços Médicos
Iasmine Salle – Sócia Administradora

RG Nº: 77123555

CPF Nº: 034.333.009-17

TELEFONE: (43) 3028-5403

E-MAIL: licitacao.nahim.serv.med@gmail.com



Nahim Gestão de Serviços Médicos Ltda. CNPJ: 51.082.259/0001-60.
E-mail: nahim.serv.medicos@gmail.com. F: (43) 9 9100-6677 / (43) 3017-3770
Rua Arthur Thomas nº 1100 – Sala 403 – Centro – Rolândia – PR
CEP: 86.600-121

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 199
----------------------------------	-----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341
E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

COTAÇÃO DE PRE
Nr. Cotação:
Data da Cotação: 17,

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: ARTHUR THOMAS, CENTRO - 86600-083
Cidade: ROLÂNDIA - PR

CNPJ: 51.082.259/0001-60
Telefone: 4391006677
Email: nahim.serv.medicos@gmail.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO
Metodologia Aplicada: Melhor valor

Data de Validade: 17/11/2024

Objeto da Cotação: CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2022,
Observações:

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA	HS		200,000		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR	HS		200,000		

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 10

Paulo Frontin, 17 de Setembro de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 118
----------------------------------	-----------------------------

Bruna Cristina Markevicz
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin - PR
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341
 E-mail: icarlottio@yahoo.com.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------

Material: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CI

28/2024	17/09/2024	17/11/2024	1	NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		200,000	100,0000	20000,00
						Melhor Preço ->	100,0000	20000,00

Material: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA O

28/2024	17/09/2024	17/11/2024	2	NAHIM GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		200,000	220,0000	44000,00
						Melhor Preço ->	220,0000	44000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 112
----------------------------------	-----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
 Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341
 E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 28/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - ITEM
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Observações:

Convidados:

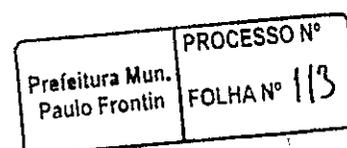
Despesas

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	R\$ 64.000,00
Total da entidade:			R\$ 64.000,00
Total geral:			R\$ 64.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA	R\$ 100,0000	R\$ 20.000,00
2	200,000	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR	R\$ 220,0000	R\$ 44.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 64.000,00



Paulo Frontin, 17 de Setembro de 2024

Assinatura do Responsável

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 114
----------------------------------	-----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTINRui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341
E-mail: icarlotto@yahoo.com.br Site:**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, IV e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

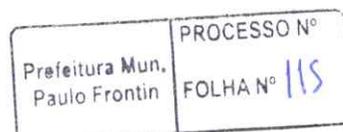
Processo Administrativo: 28/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO - ITEM
Forma de Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
Prazo de Entrega: 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	R\$ 64.000,00
Total Entidade:			R\$ 64.000,00
Total Geral:			R\$ 64.000,00

Paulo Frontin, 17 de Setembro de 2024


Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
 CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3543-1341
 E-mail: icarlotto@yahoo.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 28/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 17/09/2024

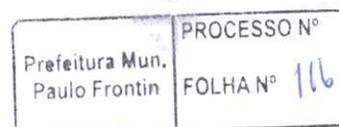
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2022, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	R\$ 64.000,00
Total:			R\$ 64.000,00
Total Geral:			R\$ 64.000,00

Paulo Frontin, 17 de Setembro de 2024

IRCELIO CARLOTTO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 FMS (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

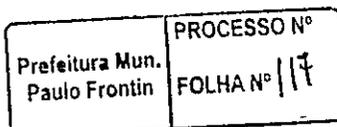
1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, para credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.

1.2. A presente Inexigibilidade de Licitação vincula-se ao Processo Administrativo nº 39/2022 e ao Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA	200	HR	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO		HR	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00

TOTAL**R\$ 64.000,00**

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamentária dos preços, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	Grupo	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	Único	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.082.259/0001-60	R\$ 64.000,00

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre da inviabilidade de competição. Assim, objetiva o Município contratar os serviços exclusivos através da empresa **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 51.082.259/0001-60**, objetivando a melhora nos serviços de atendimentos Médicos na Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin - PR.

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.

3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será

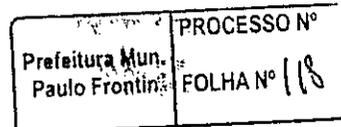
formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

saúde, como um todo, de tal modo que o particular assumirá a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primária de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

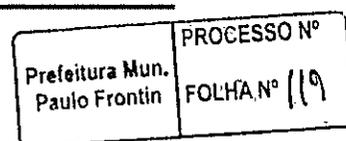
3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2023 e n.º 02/2023, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço n.º 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço n.º 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência à saúde aos munícipes.

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ Nº 51.082.259/0001-60**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 620, Centro Executivo Caviúna, na cidade de Rolândia - Paraná – CEP 86.600-109, empresa que demonstrou essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato para condições de cumprir com as obrigações inerentes à prestação de serviços médicos.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ:

77.007.474/0001-90

www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de valor junto a empresa vencedora do presente procedimento de contratação, ademais realizou-se pesquisa nas contratações correlatas da empresa junto a municípios de porte parecido com o do Município de Paulo Frontin – Paraná.

6.2. Desse modo, a empresa NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 51.082.259/0001-60, representa uma contratação importante para que os serviços junto a Saúde sejam prestados com excelência.

6.2. Conforme documentos que instruem o processo de *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* a empresa é fornecedora exclusiva, cumprindo os ditames da legislação vigente.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

7.3. Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
03.001	1000	3.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00/2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de setembro de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÕES Nº 9/2024 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 FMS
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, para credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.

A presente Inexigibilidade de Licitação vincula-se ao Processo Administrativo nº 39/2022 e ao Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA	200	HR	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO		HR	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00

TOTAL R\$ 64.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	Grupo	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	Único	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 51.082.259/0001-60	R\$ 64.000,00

FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre da inviabilidade de competição. Assim, objetiva o Município contratar os serviços exclusivos através da empresa **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ 51.082.259/0001-60, objetivando a melhora nos serviços de atendimentos Médicos na Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin - PR.

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.

3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.

3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será

formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.

3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.

3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de

saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.

3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.

3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É

desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.

3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.

3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primária de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.

3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2023 e n.º 02/2023, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.

3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado n.º. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.

3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço n.º. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço n.º. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.

3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.

3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.

3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço n.º. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência à saúde aos munícipes.

3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.

3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.

3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.

3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.

3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ Nº 51.082.259/0001-60**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 620, Centro Executivo Caviúna, na cidade de Rolândia - Paraná – CEP 86.600-109, empresa que demonstrou essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato para condições de cumprir com as obrigações inerentes à prestação de serviços médicos.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pesquisa de valor junto a empresa vencedora do presente procedimento de contratação, ademais realizou-se pesquisa nas contratações correlatas da empresa junto a municípios de porte parecido com o do Município de Paulo Frontin – Paraná.

6.2. Desse modo, a empresa **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ 51.082.259/0001-60, representa uma contratação importante para que os serviços junto a Saúde sejam prestados com excelência.

Informe documentos que instruem o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a empresa é fornecedora exclusiva, cumprindo os ditames da legislação vigente.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
03.001	1000	3.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00/2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 18 de setembro de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9D51ADBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2024. Edição 3114
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024 FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2024 FMS;
PROCESSO DE COMPRA N.º 28/2024;
VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na atenção básica em saúde e no pronto atendimento municipal do Município de Paulo Frontin – Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de SAÚDE, BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Lauri Miguel Henkes Junior, Alécio Maroli e Carla Renata Pech Orloski.

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL (IS) DO CONTRATO, a servidora: Josimar Soares.

CONSIDERANDO que foi designado como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pelo Advogado Dr. Jeferson Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin-PR, 18 de setembro de 2024

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3175EEAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2024. Edição 3114
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>